

Ofício 29/2014

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor
Manoel Dias
Ministro de Estado da Ministério do Trabalho e Emprego
Brasília-DF

SPA/MTE
46000.001362/2014-22
/2014
<i>Shab</i>

Assunto: Pauta de reivindicações

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em 19 de julho passado esta Federação Nacional lhe enviava o Ofício Circular nº 069/2013, apresentando-lhe a Pauta de Reivindicações relativa à Campanha Salarial de 2013, com vistas à abertura de processo de negociação a respeito dos itens ali contidos.

Passados mais de 6 (seis) meses, entretanto, até a presente data não obtivemos nenhuma resposta, o que nos faz mais uma vez nos dirigirmos à Vossa Excelência, não só para reiterar os termos da Pauta apresentada em 2013, como para apresentar a Pauta de Reivindicações relativas à Campanha Salarial de 2014, constituída pelos seguintes itens:

1. Reivindicações gerais, aplicáveis a todos os servidores federais

- a) **Concessão de reajuste salarial geral**, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, da Lei nº 7.706, de 1988, em percentual de 26,61%(vinte e seis vírgula sessenta e um por cento), correspondente ao índice de inflação acumulado entre os meses de janeiro de 2010 e dezembro de 2013, apurado conforme o INPC/IBGE, com vigência a partir de janeiro de 2014;
- b) **Instituição de uma política salarial** que assegure reajuste anual de remuneração, voltado ao cumprimento do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;
- c) **Alteração do mês de data-base dos servidores**, atualmente fixado para janeiro de cada ano, conforme Lei nº 7.706, de 1988, de sorte que esta passe a ser em maio de cada ano;
- d) **Adoção de uma política de saúde no trabalho**, que assegure a oferta de condições de trabalho adequadas, a realização de exames médicos periódicos,

custeados pela administração pública, e a participação das entidades sindicais, inclusive nas comunicações de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais;

- e) **Adoção de uma política permanente de combate ao assédio moral no ambiente de trabalho**, a partir de parâmetros fixados por organismos internacionais, assegurando-se a participação das entidades sindicais no controle e execução destas políticas;
- f) **Adoção de uma política de capacitação profissional** por meio do incentivo governamental à realização de cursos e treinamentos, custeados pela administração pública;
- g) **Quitação imediata das dívidas da administração pública para com os seus servidores**, constante de processos de exercícios anteriores;
- h) **Majoração do valor do auxílio-alimentação para R\$ 751,00** (setecentos e cinquenta e um reais) mensais, a partir de janeiro de 2014, de modo a igualar os valores praticados em favor dos servidores do Poder Judiciário;
- i) **Valorização das atividades funcionais exercidas por servidores de escolaridade fundamental (Nível Auxiliar)**, com a adoção de novos padrões remuneratórios e a garantia de integração destes servidores nas políticas de carreira que vierem a ser adotadas;
- j) **Realização de auditoria nos contratos firmados entre entidades privadas, ONGs, e o Ministério do Trabalho e Emprego;**
- k) **Realização de concurso público para provimento de cargos públicos**, voltado ao preenchimento de vagas existentes no Ministério do Trabalho e Emprego, pondo o fim na terceirização das atividades, evitando prejuízos irreparáveis no atendimento à população;

2. Reivindicações específicas, aplicáveis aos servidores integrantes da Carreira da Seguridade Social

- a) **Reorganização da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho**, com a criação de instrumentos de valorização pelo esforço empreendido pelo servidor em sua capacitação profissional e na melhoria dos serviços prestados à população, conforme estudos realizados pela FENASPS, juntados ao anexo da presente Pauta, com instituição imediata do Grupo de Trabalho, com representantes dos Ministério da Saúde, do Trabalho e da Previdência, conforme está previsto no Acordo de greve assinado pelo governo em 2012;
- b) **Revisão da tabela de vencimentos-básicos aplicável aos servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho**, com a adoção da tabela anexada à presente Pauta;
- c) **Reabertura do prazo de opção** pela Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho;

- d) **Instituição da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** para todos os integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, respeitadas as jornadas inferiores, fixadas em lei, mediante a adoção da tabela salarial hoje correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) **Incorporação da GDPST aos padrões de vencimentos-básicos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho**, mediante a soma dos seus respectivos montantes atuais e os montantes atualmente pagos a título de vencimento-básico, assegurando-se, daí por diante, a paridade entre servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- f) **Instituição de um Adicional de Qualificação (AQ)**, a ser pago aos integrantes da Carreira do Seguro Social até que esta venha a ser revista, passando a conter critérios de valorização pelo esforço empreendido pelo servidor em sua capacitação profissional;
- g) **Constituição de um comitê nacional, encarregado do promover um levantamento sobre as condições de trabalho atualmente verificadas** no MTE, em particular à composição dos índices utilizados para a aplicação das metas de desempenho relativos a GDPST, bem como o ritmo de trabalho e o modelo atendimento a população;
- h) **Majoração da contribuição per capita dos Servidores do Ministério do Trabalho e Emprego em favor da GEAP – Autogestão em Saúde**, de modo que esta passe a ter o mesmo valor pago pelos servidores à instituição, adotando-se a relação contributiva de 1 x 1 (um por um);
- i) **Reversão de todas as penalidades e anotações funcionais levadas a cabo em razão da participação dos servidores em greves nacionais da categoria**, em especial os reflexos destas na contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria, e anistia das multas eventualmente aplicadas às entidades sindicais representativas dos servidores;
- j) **Nomeação imediata** dos aprovados no Concurso do Ministério do Trabalho e Emprego para preencher as vagas existentes.

Reiteramos, por fim, a urgência na abertura de um processo de negociação entre esse órgão e a FENASPS, que dê ensejo à concessão dos itens constantes da Pauta ora apresentada, evitando-se, assim, a necessidade de deflagração de greve nacional dos servidores do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma do art. 3º, da Lei nº 7.783, de 1989.

Respeitosamente,


Maria Helena da Silva
Diretoria Colegiada da Fenasps